

DECRETO N° 2548/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 18 do Decreto nº439/05 da forma que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 18 do Decreto nº 439/05, passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 18* - São dispensados da emissão de notas fiscais de prestação de serviços os contribuintes que prestam serviços identificados como de diversão pública em estabelecimento de cinemas, teatros, circos e congêneres ou mesmo em áreas abertas com cobrança de ingresso, bem como estabelecimento de ensino, escola de natação, academias, imobiliárias, motéis, empresas de ônibus, instituições financeiras, profissionais autônomos, distribuidores e vendedores de bilhete de loteria, cupons de aposta, jogos eletrônicos, casas de diversões eletrônicas e similares.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2009.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município